

Lei nº 10/57.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei.

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma Moto-tirveladora Adatts 660 - 190-HP e daí outras providencias.

Art. 1º) - Fica o poder executivo autorizado a importar diretamente do estrangeiro, independentemente de concorrência publica e de conformidade com o Decreto Federal nº 41.094, uma mototirveladora "Adatts" 660 Power Flow com potencia de 190 H.P., equipada com cabine, escarificador, bulldozer hidraulico, Power steering, pré-purificador de ar, equipamento de luz, medidor de horas e medidor de kilometros, para atender os serviços de conservação e construção de estradas do Município.

Art. 2º) - Para pagamento da importancia inicial, a vista, correspondente a 20% (vinte por cento) do preço da aquisição a que alude esta lei, na forma do decreto referido, assim como das despesas imediatas para importação mencionada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial até Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 3º) - Nas leis de meios dos exercicios vindouros, sera obrigatoriamente consignado dotação especifica para pagamento das prestações semestrais referentes a amortização do financiamento a que se refere esta lei, até final liquidación,